

Ofício nº 002/2021 – Sinagências.

Brasília, 21 de janeiro 2021

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República
Jair Messias Bolsonaro
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto Brasília – DF

Assunto: Defesa do ambiente regulatório. Indícios de equívocos na indicação para dirigente de Agência Nacional de Regulação.

Senhor Presidente,

1. O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DAS AGÊNCIAS NACIONAIS DE REGULAÇÃO – SINAGÊNCIAS, entidade sindical de primeiro grau, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 07.292.167/0001-12, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco M, Edifício Libertas, sala 601, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-010, representado pelo seu Presidente Cleber Ferreira Silva Filho, vem respeitosamente, expor o que se segue:
2. Reconhecemos o empenho que este governo vem tendo em indicar quadros técnicos de qualidade para a direção das Agências Nacionais de Regulação, aonde, segundo nossa apuração¹, mais de 80% são indicações de profissionais técnicos, com amplo reconhecimento no seu campo de atuação, sendo servidores destas próprias Agências ou não.
3. Estas indicações demonstram não só ao mercado regulado, mas a toda sociedade, o compromisso desta gestão com um ambiente regulatório equilibrado, qualidade fundamental para atração de investimentos necessários para a geração de empregos e renda em prol de nossa população.
4. Diante deste cenário inovador na administração pública – uma vez que na primeira vez na história das Agências Nacionais de Regulação chegou-se a tal patamar – convém alertá-lo da indicação do Senhor Arnaldo Silva Junior para Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e sua possível repercussão negativa, caso empossado.
5. Em matéria veiculada no jornal Estado de São Paulo², em 31 de dezembro último, são levantados diversos indícios de não atendimento as diretrizes estabelecidas na Lei nº

¹ <https://sinagencias.org.br/noticias/indicacoes-para-as-sabatinas-no-senado-sao-em-sua-maioria-tecnicas/>

² <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,governo-federal-ignora-lei-ao-indicar-aliado-de-senador-para-antt,70003567172>

9.986/2000 e não indicadas pelo próprio em seu currículo – entregue a relatoria da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal, desta forma dando maior gravidade ao fato.

6. Das incongruências levantadas pela reportagem, o indicado foi a) deputado estadual em Minas Gerais entre 2015 e 2019; b) comanda o diretório municipal do DEM em Uberlândia (MG); c) é funcionário do gabinete do senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG); d) é herdeiro de empresas de ônibus.
7. Tais fatos contrastam com o disposto na Lei nº 9.986/00 (incluído pela Lei nº 13.848/19), aonde em seu artigo 8º-A, incisos I e II, dispostos a seguir:

Art. 8º-A. É vedada a indicação para o Conselho Diretor ou a Diretoria Colegiada:

I - De Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados dos cargos; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019)

II - De pessoa que tenha atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral; (Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019) (grifo nosso)

8. Diante do exposto, recomendamos a retirada do nome do Senhor Arnaldo Silva Junior e a indicação de um nome condizente com a legislação vigente, em especial com o estabelecido no artigo 5º da Lei nº 9.986/00.
9. Esperamos desta forma contribuir para um ambiente regulatório equilibrado, de amplo reconhecimento perante o mercado e a sociedade e com isso contribuir para atração de investimentos, geração de empregos e riqueza.
10. Sem mais e na certeza do pronto atendimento ao que fora solicitado, aproveito a oportunidade para apresentar meus os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER FERREIRA
Especialista em Regulação
Presidente